

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023/CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 244/2023/CPL, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 003/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU – FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB**, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, situada na Rua Lauro Sodré, nº 101 – Centro, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Ângela Lima da Silva, brasileira, estado civil casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 3002103 SSP/PA, devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 674.918.472-34, em convivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6035694 e do CPF nº 004.337.882-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 17.199.057/0001-64, sediada: Av. Barão de Capanema, nº 1222, Bairro: Centro, CEP: 68.700-005, Cidade: Capanema, Estado: Pará, Telefone: (91) 98257 - 4017, E-mail: i.ave@hotmail.com, Representante Legal: Jeová de Oliveira e Silva, portadora do CNH nº 00728159282 e CPF nº 356.558.362-20, residente e domiciliado na Av. João Paulo II, S/N, Bairro: Igrejinha, Cidade: Capanema, Estado: Pará, CEP.: 68.700-223, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2023, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente para a Contratação de empresa especializada para construção de muros de alvenaria de 18 (dezoito) escolas na zona urbana e rural no município de Viseu/PA. Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos em planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO VALOR

- 2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2023.
- 2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.787.629,16 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Dezesseis Centavos), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma – Físico - Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além

de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

DESCRIÇÃO	MURO (m)	VIDRO MURO (m ²)	VIDRO PAINEL (m ²)	PORTA VIDRO (m ²)
E.M.E.F. DARIA MARIA DAS GRAÇAS LIMA	40	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. ABEL CHAVES	60	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. RAIMUNDO SILVA CORREIA	50	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. LUCELINA DE FATIMA SANTOS	200	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. PROFESSORA ANGELINA OLIVEIRA REIS	200	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. SANTO ANTONIO	160	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. PIQUIOIRA	120	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. OLHO D'ÁGUA	120	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. BACURI	120	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. VILA VERDE	80	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. ANIVALDO VALE	40	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. CEDRAL	80	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. LEVADA	80	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. CENTRO NOVO	80	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. JABUTI ASSADO	80	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. MESTRE JOSÉ RIBEIRO	150	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. MARGARIDA DOS SANTOS MONTEIRO	100	3,84	7,35	5,25
E.M.E.F. VANDERLIZA RIBEIRO	100	3,84	7,35	5,25
TOTAL	1860m	80,64m²	132,30m²	94,50m²

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MUROS NO MUNICIPIO DE VISEU-PA			DATA :	11/04/2023		L.S. Hora: 88,37%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE MUROS NO MUNICIPIO DE VISEU-PA			BDI :	30,28%		L.S. Mês: 48,18%
LOCAL:	SEDE, ZONA RURAL DO 1º, 2º E 3º DISTRITO DE VISEU-PA			FONTE	VERSÃO	REF.	
UNIDADES:	1860.0m			SEDOP	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 961,09			SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	02/2023	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:						7.116,12
1.1	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	SEDOP	M2	36,00	197,67	7.116,12
2	ALVENARIA DOS MUROS:						1.382.389,20
2.1	260213	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.0m)	SEDOP	M	1.860,00	743,22	1.382.389,20
3	ESQUADRIAS E VIDROS:						240.244,92
3.1	161392	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens - (Vidro do Muro)	SEDOP	M2	69,12	700,84	48.442,06
3.2	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	SEDOP	M2	94,50	737,67	69.709,81
3.3	091510	Painel fixo em vidro temperado de 8mm	SEDOP	M2	132,30	922,85	122.093,05
4	CONCRETO ARMADO PORTICO DE ENTRADA:						138.418,18
4.1	051172	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	SEDOP	M3	32,77	4.223,93	138.418,18
5	SERVIÇOS FINAIS:						19.460,74
5.1	170081	Ponto de luz/ força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	SEDOP	Pt	36,00	311,40	11.210,40
5.2	170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	SEDOP	UN	36,00	152,92	5.505,12
5.3	270629	Calafetação de vidros	SEDOP	M2	132,30	20,75	2.745,22
						VALOR BDI TOTAL:	415.481,99
						VALOR ORÇAMENTO:	1.372.147,17
						VALOR TOTAL:	1.787.629,16

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MUROS NO MUNICIPIO DE VISEU-PA		DATA : 11/04/2023	L.S. Hora: 88,37%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE MUROS NO MUNICIPIO DE VISEU-PA		BDI : 30,28%	L.S. Mês: 48,18%	
LOCAL:	SEDE, ZONA RURAL DO 1º, 2º E 3º DISTRITO DE VISEU-PA		FONTE	VERSÃO	REF.
UNIDADES:	1860.0m		SEDOP	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 961,09		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	02/2023

1.1. 011340 - Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00475 Lona com plotagem de gráfica	SEDOP	M2	1,00000000	76,00	76,00
D00281 Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	SEDOP	Dz	0,41000000	142,50	58,42
D00084 Pregos 1 1/2"x13	SEDOP	KG	0,10000000	17,80	1,78
TOTAL Material:					136,20
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280013 CARPINTEIRO COM ENCARGOS	SEDOP	H	0,37812969	22,69	8,57
280026 SERVENTE COM ENCARGOS	SEDOP	H	0,38253691	18,21	6,96
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					15,53
VALOR:					151,73

2.1. 260213 - Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.0m) (M)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
060046 Alvenaria tijolo de barro a cutelo	SEDOP	M2	1,93803610	68,49	132,73
110143 Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	M2	3,97297400	11,61	46,12
050729 Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	M3	0,01744232	3.294,32	57,46
030010 Escavação manual ate 1.50m de profundidade	SEDOP	M3	0,08721162	72,84	6,35
040025 Fundação corrida com seixo	SEDOP	M3	0,08721162	720,05	62,79
010269 Locação planimétrica de linha	SEDOP	M	0,96901805	1,88	1,82
150125 PVA externa sem superf. preparada	SEDOP	M2	3,97297400	16,82	66,82
110763 Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	SEDOP	M2	3,97297400	47,42	188,39
020174 Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	SEDOP	M3	0,08721162	89,11	7,77
040026 Baldrame em concreto	SEDOP	M3	0,02228741	10,54	0,23
TOTAL Serviço:					570,48
VALOR:					570,48

3.1. 161392 - Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens - (Vidro do Muro) (M2)

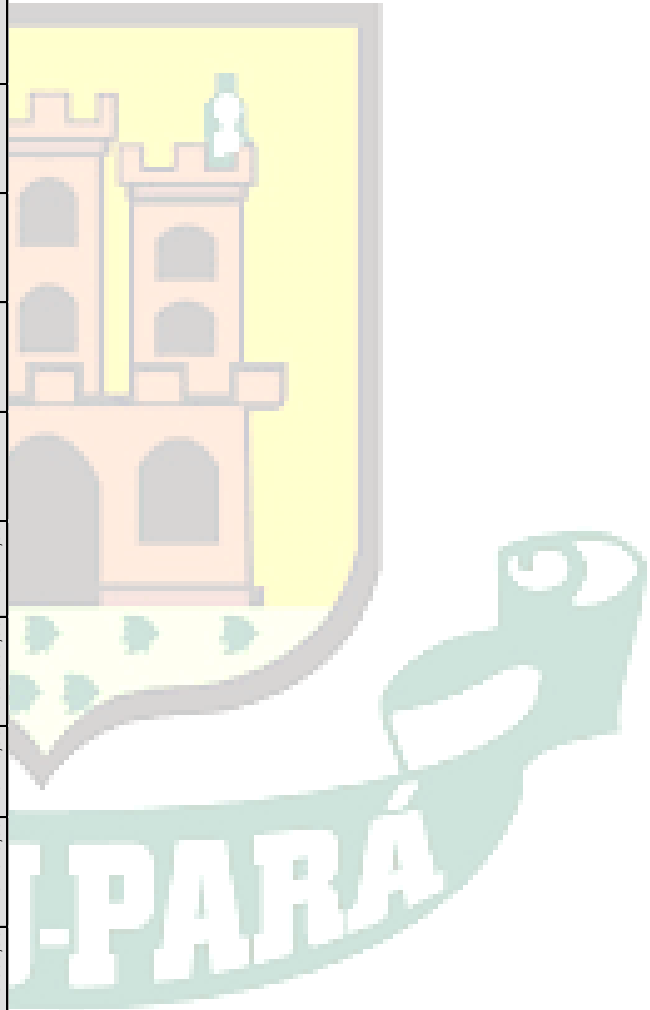
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
091379 Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	SEDOP	M2	0,99857071	538,73	537,95
TOTAL Serviço:					537,95
VALOR:					537,95

3.2. 091379 - Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola) (M2)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	SEDOP	M2	1,00000000	538,73	538,73
					TOTAL Serviço:	538,73
					VALOR:	566,22
3.3. 091510 - Pannel fixo em vidro temperado de 8mm (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00472	Ferragens para painel fixo de vidro	SEDOP	CJ	1,00000000	125,40	125,40
D00394	Vidro temperado incolor e=8mm	SEDOP	M2	1,05000000	450,91	473,45
					TOTAL Material:	598,85
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	2,65979340	18,27	48,59
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	2,66056206	22,90	60,92
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	109,51
					VALOR:	708,36
4.1. 051172 - Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (M3)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
050038	Armação p/ concreto	SEDOP	KG	78,71763876	14,96	1.177,61
050740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	M3	0,98397884	851,54	837,89
050037	Desforma	SEDOP	M2	11,80774608	5,46	64,47
050041	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x)	SEDOP	M2	11,80774608	98,43	1.162,23
					TOTAL Serviço:	3.242,20
					VALOR:	3.242,20
5.1. 170081 - Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W (Pt)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E00034	Arruela de 1/2"	SEDOP	UN	2,00000000	0,59	1,18
E00033	Bucha de 1/2"	SEDOP	UN	2,00000000	0,84	1,68
E00008	Cabo de cobre 2,5mm ² -750V	SEDOP	M	9,00000000	2,66	23,94
E00019	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	SEDOP	UN	1,00000000	1,90	1,90
E00012	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	SEDOP	M	3,00000000	4,18	12,54
					TOTAL Material:	41,24
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	4,75139350	18,50	87,90
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	4,75139350	23,13	109,89
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	197,79
					VALOR:	239,03

5.2. 170983 - Luminária tipo arandela- casco de tartaruga (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E00600	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	SEDOP	UN	1,00000000	71,25	71,25
					TOTAL Material:	71,25
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	0,71269095	18,50	13,18
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	1,42494957	23,13	32,95
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	46,13
					VALOR:	117,38
5.3. 270629 - Calafetação de vidros (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00278	Massa de vidraceiro	SEDOP	KG	0,60000000	8,50	5,10
					TOTAL Material:	5,10
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	0,47515151	22,81	10,83
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	10,83
					VALOR:	15,93



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
		DATA : 11/04/2023		L.S. Hora: 88,37%		L.S. Mês: 48,18%									
		BDI : 30,28%		VERSÃO		REF.									
		FONTE		2022/09 COM DESONERAÇÃO		10/2022									
		SEDOP		2022/12 COM DESONERAÇÃO		02/2023									
		SINAPI													
		1860,0m													
		R\$ 961,09													
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MUROS NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA														
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE MUROS NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA														
LOCAL:	SEDE, ZONA RURAL DO 1º, 2º E 3º DISTRITO DE VISEU-PA														
UNIDADES:	1860,0m														
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 961,09														
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:	7.116,12	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00 %
			592,77	592,77	592,77	592,77	592,77	592,77	592,77	592,77	592,77	592,77	592,77	592,77	7.116,12
2	ALVENARIADOS MURUS:	1.382.389,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00 %
			115.153,02	115.153,02	115.153,02	115.153,02	115.153,02	115.153,02	115.153,02	115.153,02	115.153,02	115.153,02	115.153,02	115.153,02	1.382.389,20
3	ESQUADRIAS E VIDROS:	240.244,92	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00 %
			20.012,40	20.012,40	20.012,40	20.012,40	20.012,40	20.012,40	20.012,40	20.012,40	20.012,40	20.012,40	20.012,40	20.012,40	240.244,92
4	CONCRETO ARMADO PORTICO DE ENTRADA:	138.418,18	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00 %
			11.530,23	11.530,23	11.530,23	11.530,23	11.530,23	11.530,23	11.530,23	11.530,23	11.530,23	11.530,23	11.530,23	11.530,23	138.418,18
5	SERVIÇOS FINAIS:	19.460,74	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00 %
			1.621,08	1.621,08	1.621,08	1.621,08	1.621,08	1.621,08	1.621,08	1.621,08	1.621,08	1.621,08	1.621,08	1.621,08	19.460,74
			148.909,50	148.909,50	148.909,50	148.909,50	148.909,50	148.909,50	148.909,50	148.909,50	148.909,50	148.909,50	148.909,50	148.909,50	1.787.629,16
			148.909,50	297.819,00	446.728,50	595.638,00	744.547,50	893.457,00	1.042.366,50	1.191.276,00	1.340.185,50	1.489.095,00	1.638.004,50	1.787.629,16	1.787.629,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MUROS NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA	DATA: 11/04/2023	L.S. Hora: 88,37%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE MUROS NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA	BDI: 30,28%	L.S. Mês: 48,18%
LOCAL:	SEDE, ZONA RURAL DO 1º, 2º E 3º DISTRITO DE VISEU-PA	FORTE	VERSÃO
UNIDADES:	1860.0m	SEDOP	2022/09 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 961,09	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO
			REF.
			10/2022
			02/2023
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,13	0,00
B2	Feridos	4,16	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,66
B4	13º Salário	11,23	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,75	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,75	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	13,17	9,77
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	51,30	19,48
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,82	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,82	1,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89	2,14
C5	Indenização Adicional	0,49	0,36
	TOTAL	11,16	8,27
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,62	3,27
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,36
	TOTAL	9,11	3,63
	Horista = 88,37%		
	Mensalista = 48,18%		
	A + B + C + D		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

BDI			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MUROS NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA	DATA : 11/04/2023	L.S. Hora: 88,37%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE MUROS NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA	BDI : 30,28%	L.S. Mês: 48,18%
LOCAL:	SEDE, ZONA RURAL DO 1º, 2º E 3º DISTRITO DE VISEU-PA	FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	1860.0m	SEDOP	2022/09 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 961,09	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO
			REF.
			10/2022
			02/2023
DEMONSTRATIVO DE BDI			
Administração Central (AC)			5,00%
Seguro e Garantia (S + G)			0,80%
Taxa de Risco (R)			1,27%
Bonificação / Lucro Bruto (B)			7,40%
Impostos			
PIS			0,65%
COFINS			3,00%
ISSQN			2,50%
CPRB			4,50%
Total de Impostos (I)			10,65%
Despesas Financeiras (F)			1,23%
			30,28%
*Obs.: Conforme legislação municipal:			
	Alíquota do ISS		5,00%
	Alíquota do ISS adotada = 50% ISS		2,50%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8666/93.

3.2. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura deste instrumento, até 26/04/2024, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o prazo máximo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A execução dos serviços, só poderão ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da Republica (Art. 7º, XX PI 424/2016)

4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.5. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7. É de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)

4.8. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX PI 424/2016)

4.9. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.10. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.12. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

- 4.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.15. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02(Código Civil);
- 4.16. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.
- 4.17. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 4.18. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

- 6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e

aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República

7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

Exercício 2023

0909-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

12.361.0019.1.007-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES-FDB.

4.4.90.51.00- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal competente, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 26 de abril de 2023.

Ângela Lima da Silva
Prefeitura Municipal de Viseu
Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E
Valorização Dos Profissionais Da Educação De Viseu - FUNDEB
CNPJ: 30.879.826/0001-33
Contratante

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário Municipal de Obras
CPF Nº 004.337.882-08
Órgão Participante
Contratante

Jeová de Oliveira e Silva
Construtora Norte Alfa EIRELI - EPP
CNPJ Nº 17.199.057/0001-64
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____